



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA n.º 004/2021

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de João Lisboa/MA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a elevação significativa do número de casos e de mortes por COVID-19 no Maranhão, conforme os últimos boletins epidemiológicos da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a circulação confirmada pela Fundação Oswaldo Cruz de novas variantes do coronavírus no Maranhão;

CONSIDERANDO a possibilidade de colapso do sistema de saúde, principalmente, na Região Tocantina (Taxa de ocupação de 100% de leitos em Imperatriz de UTI e Clínicos exclusivos Covid-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 014/2021 reconheceu o agravamento da emergência em saúde pública e suspendeu as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o nosso Município não conta com estrutura suficiente para lidar com os casos de infecções pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o melhor a se fazer neste momento é prevenir a proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelos Poderes constituídos da República – União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio, bem como zelar pela saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de João Lisboa/MA serão realizadas apenas uma vez por semana, às terças-feiras, de maneira remota ou presencial, neste caso, somente com parlamentares e servidores da Casa, com vedação de acesso ao público em geral, mas com transmissão ao vivo pelo Facebook.

Rua 1º de Maio, s/nº. Centro, João Lisboa - Ma. CEP 65922-000



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
MESA DIRETORA

§ 1º. O Vereador que desejar utilizar o seu gabinete para participar das sessões remotas, poderá fazê-lo, desde que cumpra todas as regras de acesso ao prédio da Câmara Municipal de João Lisboa/MA.

§ 2º. A presença do Vereador às sessões plenárias remotas será registrada pela Secretária da Mesa, por meio de sua efetiva participação em sistema audiovisual de transmissão em tempo real.

Art. 2º. O tempo de pronunciamento de cada Vereador será de apenas 02 (dois) minutos, improrrogáveis.

Art. 3º. Durante a vigência deste Ato, o Plenário poderá se reunir excepcionalmente, de maneira remota ou presencial, por convocação do Presidente, do Prefeito Municipal ou de maioria absoluta dos Membros da Casa, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos.

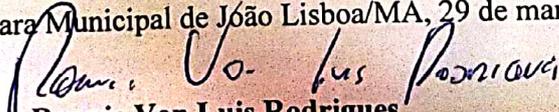
Art. 4º. A jornada de trabalho dos servidores será reduzida para 20h semanais, sendo de 08h às 12h.

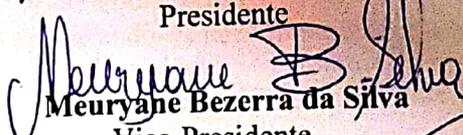
Parágrafo único. Poderá, ainda, o Presidente da Câmara Municipal, autorizar a concessão de antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho.

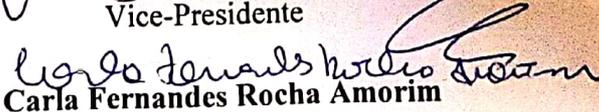
Art. 5º. A Câmara Municipal de João Lisboa deve funcionar com observância de todas as medidas preventivas ao contágio da COVID-19, tais como o distanciamento mínimo, controle de entrada de pessoas, higienização das mãos com álcool em gel e, especialmente, uso obrigatório de máscara.

Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 09 de abril de 2021.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, 29 de março de 2021.


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente


Meuryane Bezerra da Silva
Vice-Presidente


Carla Fernandes Rocha Amorim
Secretária


Marcones Silva de Oliveira
Tesoureiro

Rua 1º de Maio, s/nº. Centro, João Lisboa - Ma. CEP 65922-000